

PROJETO DE LEI Nº 3.248, DE 2004.

“Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 8

Dê-se ao art. 87 do projeto a seguinte redação:

Art. 87. A criação dos cargos em comissão e das funções comissionadas constantes do anexo III desta Lei, destinadas à composição da Estrutura Administrativa da Secretaria e da Corregedoria de Justiça, sujeitam-se ao cronograma previsto no Anexo V desta Lei e desde que atendidas as disposições constantes do art. 169, § 1º, I e II, da Constituição.

Sala da Comissão, em de de 2005

Deputado MOREIRA FRANCO
Relator

